



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1036 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.957.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Abre crédito especial para fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 216.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), destinados a custear a construção de uma rede telefônica sistema bifilar e instalação de dois aparelhos automáticos no aeroporto internacional de Varzea Grande.

Artigo 2º - Para atender as despesas da presente lei, fica anulada parcialmente a verba de R\$ 250.000,00 - nº 63 Auxílio a Prefeitura de Barra do Garças, para construção do Edifício de sua sede - Secretaria do Interior, Justiça e Finanças.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Pardo Figueiredo

11/3/58

Reg: a fls 268R
268V
do livro competente
Em: 11/3/58.
Alcina Cunha